

- 20.10 – AO VERIFICAR-SE UMA COINCIDÊNCIA NOS HORÁRIOS DOS JOGOS DE PROVAS NACIONAIS, REGIONAIS OU LOCAIS, A ORDEM DECRESCENTE DE PRIORIDADE NA REALIZAÇÃO DOS MESMOS NO HORÁRIO ESTABELECIDO SERÁ, NACIONAIS, REGIONAIS E LOCAIS.
- 20.11 – A AFPD PODERÁ, POR CONVENIÊNCIA, ALTERAR QUER OS CALENDÁRIOS QUER OS HORÁRIOS DOS JOGOS PRÉVIAMENTE ESTABELECIDOS. NESTE CASO, COMUNICARÁ AOS INTERVENIENTES AS ALTERAÇÕES NO PRAZO MINIMO DE 48 HORAS DA REALIZAÇÃO DO JOGO.
- 20.12 – OS JOGOS ADIADOS DA PRIMEIRA VOLTA DE UMA FASE TÊM DE SE REALIZAR ANTES DO INICIO DA SEGUNDA VOLTA. OS JOGOS ADIADOS DA SEGUNDA VOLTA, DEVEM REALIZAR-SE NA SEMANA IMEDIATAMENTE SEGUINTE À DATA INICIALMENTE PREVISTA NO CALENDÁRIO DOS JOGOS. NO ENTANTO, EM AMBOS OS CASOS A AFPD PODE CONCEDER PRAZOS SUPERIORES.
- 20.13 – A AFPD PODE SEMPRE ADIAR JOGOS DE ACORDO COM O MELHOR INTERESSE DA PROVA.
- 20.14 – QUANDO POR CONDIÇÕES METEREOLÓGICAS, ILUMINAÇÃO INADEQUADA OU OUTRAS ANÁLOGAS, NÃO FOR POSSIVEL INICIAR OU CONCLUIR UM JOGO, CABERÁ À AFPD, NO PRAZO MINIMO DE 48 HORAS DA REALIZAÇÃO DO JOGO, COMUNICAR A NOVA DATA, LOCAL E HORÁRIO.
- 20.15 – SÓ PODERÃO EVENTUALMENTE SER AUTORIZADAS ALTERAÇÕES ÀS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DOS JOGOS POR PARTE DOS CLUBES, SE O PEDIDO OFICIAL PARA O EFEITO, ACOMPANHADO DA CONCORDÂNCIA OFICIAL DO CLUBE ADVERSÁRIO, FOR EFETIVAMENTE RECEBIDO NA SECRETARIA DA AFPD, ATÉ 8 DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DO JOGO.
- 20.16 – NENHUM CLUBE ASSOCIADO DA AFPD PODERÁ REALIZAR JOGOS PARTICULARES SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DAQUELA ENTIDADE. PARA O EFEITO, ESTABELECE-SE O PRAZO MINIMO DE DEZ DIAS PARA REQUERER A RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO.
- 20.17 – OS JOGOS PARTICULARES OBRIGATORIAMENTE SERÃO DIRIGIDOS POR ÁRBITROS OFICIALMENTE NOMEADOS PELA AFPD.
- 20.18 – O INICIO DAS PROVAS ESTÁ CONDICIONADO À AUTORIZAÇÃO DAS ENTIDADES COMPETENTES DA SAÚDE, PODENDO O CALENDÁRIO DAS MESMAS SOFRER ALTERAÇÕES. DEPENDENDO DO CONTEXTO DE SAÚDE PÚBLICA EXISTENTE, PODER-SE-Á PROCEDER À ALTERAÇÃO COMPLETA OU PARCIAL DE JORNADAS, RESERVANDO-SE A AFPD, EM CASO DE ADIAMENTO DE JOGOS, AO DIREITO DE ALTERAR OS CALENDÁRIOS ATÉ AO FINAL DA ÉPOCA DESPORTIVA.
- 20.19 – AS PROVAS DOS CAMPEONATOS DE SÃO MIGUEL DOS ESCALÕES DE SENIORES, JUNIORES A, B, C SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS SE TIVEREM SIDO CONCLUÍDAS ATÉ:

ESCALÃO	PROVA	CONCLUSÃO ATÉ
SÉNIORES	CAMPEONATO DE SÃO MIGUEL	1ª VOLTA
JUNIORES A	CAMPEONATO DE SÃO MIGUEL	1ª FASE
JUNIORES B	CAMPEONATO DE SÃO MIGUEL	1ª VOLTA
JUNIORES C	CAMPEONATO DE SÃO MIGUEL	1ª VOLTA

- 20.20 – CASO NÃO SE OBSERVE O REFERIDO NO PONTO ANTERIOR, A PROVA SERÁ CONSIDERADA NULA, SEM EFEITOS DESPORTIVOS RELATIVAMENTE A SUBIDAS/DESCIDAS E REPRESENTAÇÕES DA AFPD EM PROVAS REGIONAIS.
- 20.21 – CASO SEJA NECESSÁRIO SUSPENDER UMA PROVA, MAS SEJA POSSIVEL UMA RETOMA, A AFPD RESERVA-SE NO DIREITO DE ALTERAR O FORMATO DA COMPETIÇÃO.